



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3799 DE 19 DE Dezembro DE 2016.**

Projeto de Lei nº 035/2016, de autoria do Vereador Odorico Ferreira Cardoso Neto-PT.

*Cria o Selo Amigo do Meio Ambiente - SAMA no Município de Barra do Garças.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei Cria o Selo Amigo do Meio Ambiente - SAMA no Município de Barra do Garças, para as pessoas jurídicas ou físicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a proteção do Meio Ambiente no Município de Barra do Garças.

**Art. 2º** Considerar-se-á Amigo do Meio Ambiente, as pessoas Físicas e/ou jurídicas que de fato divulgarem, estimularem, patrocinarem, ajudarem ou colaborarem para o desenvolvimento de ações de proteção ao Meio Ambiente no Município de Barra do Garças.

**Art. 3º** A permissão do uso do Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA será concedida, após análise do projeto, pelo Conselho Municipal de Proteção Ambiental de Barra do Garças, tendo a validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada a critério do Conselho.

**Art. 4º** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em conseguirem permissão de uso do Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA, deverão pleiteá-lo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA, poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, estabelecerá o modelo do Selo Amigo do Meio Ambiente – SAMA por meio de concurso ou outra maneira de criação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2016.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal